

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1069

LEI N. 1.151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

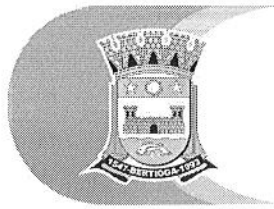
Art. 1º A Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. As dotações da ação governamental “Salários e Encargos” somente poderão ser transferidas, remanejadas ou transpostas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

“Art. 27.....

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar, por Decreto, nova fonte de recursos em dotações pré-existentes, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas, de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.” (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de dezembro de 2014.


Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal